COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

**PROJETO DE LEI Nº** PL./0117.2/2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Social Grüne Nadeln Volkstanzgruppe - Grupo Folclórico Verdes Agulhas, com sede no município de Ituporanga.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Social Grüne Nadeln Volkstanzgruppe - Grupo Folclórico Verdes Agulhas, com sede no município de Ituporanga.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado;
III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente
39ª Sessão de 26/04/16.
Às Comissões de:
- S. Justiça
- Trabalho
Secretário

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
88020-900 - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3221-2671 - Sala 25

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que visa declarar de utilidade pública estadual, a Associação Cultural Social Grüne Nadeln Volkstanzgruppe - Grupo Folclórico Verdes Agulhas, com sede no município de Ituporanga.

Assim, tendo em vista a relevância dos propósitos e objetivos em que se pauta a atuação da referida entidade, que é sem fins econômicos e lucrativos, em especial relevo, as de promoção e fomento da educação e desenvolvimento da cultura local, cultivando os costumes, visando sempre o interesse público, contribuindo para a formação do patrimônio cultural brasileiro.

Na linha das atividades culturais prestadas a sociedade em geral, atendendo solicitação da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, com objetivo de atender as suas finalidades estatutárias, entendemos ser de inteira justiça o presente pleito.

Por conseguinte, solicitamos aos Nobres Pares, o apoio e acolhimento da proposição para que a Entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

Deputado José Milton Scheffer